

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/Johnatan Maravilha
INDICAÇÃO N°: 1050/2025

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

PINTURA E SINALIZAÇÃO NAS FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, LIMITANDO VEÍCULOS LONGOS E PESADOS ESTACIONAREM NA AV. GOV. FRANCISCO LACERDA DE ÁGUIAR, 85 - NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO.

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de **PINTURA E SINALIZAÇÃO NAS FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, LIMITANDO VEÍCULOS LONGOS E PESADOS ESTACIONAREM NA AV. GOV. FRANCISCO LACERDA DE ÁGUIAR, 85 - NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO**, neste Município.

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de fiscalização e pintura asfáltica, demarcando e norteando os tipos de veículos que podem ou não estacionar. Abrindo assim, precedentes para veículos longos estacionarem no local, criando transtornos no trânsito, já que a via é de fluxo intenso na AV. GOV. FRANCISCO LACERDA DE ÁGUIAR, 85 - NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO, neste Município. Destaca-se que no local há grande fluxo de veículos e pedestres, trazendo risco iminente de acidentes de trânsito e/ou atropelamento de pedestres ante a não visualização. Assim sendo, está autoridade legislativa vem apresentar a seguinte indicação, *data vénia*:

- Preliminarmente, destaca-se que a Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII, afirma ser de competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação, para a segurança do trânsito. Em diligências realizadas in loco, seja por permanência no local, seja em conversas com munícipes, fora constatado o alto índice de veículos e pedestres e, ante a ausência na pintura asfáltica sob a faixa elevada de pedestres há o risco iminente de acidente e atropelamento de pedestres. Assim sendo, *data vénia*, sugere-se a: **PINTURA E SINALIZAÇÃO NA FAIXA DE PEDESTRE NA RUA PERRINI, Nº188-SÃO JOSÉ.**

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Johnatan Maravilha
Vereador – REPUBLICANOS.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320035003500390038003A005000

Assinado eletronicamente por **JOHNATAN MARAVILHA (JOHNATAN DEPOLLO)** em **28/11/2025 08:41**

Checksum: **4C966F41CEB4F03261C060EEE8B0AA8BC0E358B7607C60AF3D7CF9C841A8D717**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320035003500390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.